|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 1405841/2021 |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | Denúncia 33490 – Oferta de curso de Arquitetura e Urbanismo em turno especial pela UNOESC e coordenação do curso por engenheira civil. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 09/2022 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 618/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução 51 do CAU/BR, com as alterações dadas pela Resolução 210 do CAU/BR, passou a especificar em seu artigo 2º a atividade de “coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo” de competência e habilidade do arquiteto e urbanista, adquiridas na formação do profissional, em substituição ao termo “privativas dos arquitetos e urbanistas”;

Considerando a Deliberação nº 67/2019 da CEF-CAU/BR entende: “*... que a instituição deve primar pela qualidade do ensino da Arquitetura e Urbanismo e pelos seus egressos, mas que não há atualmente no sistema educacional normativo que impeça a coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo por profissionais com graduação em outras áreas.”*

Considerando que a CEF-CAU/SC solicitou envio de ofício, por meio da Deliberação nº37/2021 – CEF-CAU/SC - informações a Universidade do Oeste de Santa Catarina de oferta de curso de Arquitetura e Urbanismo em turno especial aos finais de semana em oito semestres divulgado no website: [Unoesc - Notícias | Unoesc lança Cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Direito em turno especial aos fins de semana](https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/unoesc-lanca-cursos-de-arquitetura-e-urbanismo-e-de-direito-em-turno-especi);

Considerando Ofício nº134/GR/2021, de 11 de agosto de 2021, da Universidade do Oeste de Santa Catarina informando sobre a adequação do curso a legislação educacional no que se refere ao atendimento do tempo de integralização, com justificativa do Projeto Pedagógico, conforme previsto no inciso IV, do art. 2º da Resolução CNE/CES-MEC Nº 2/2007, e carga horária mínima de 3600 horas, presente no anexo da mesma Resolução;

Considerando o Regimento Interno que estabelece em seu artigo 93, inciso II: “*II - monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Comunicar a denunciante que a CEF-CAU/SC apoia todas as iniciativas de manutenção da qualidade do ensino, porém suas ações estão restritas a legislação vigente;
2. Comunicar a denunciante que a Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC solicitou informações de ofício à Universidade do Oeste de Santa Catarina sobre a oferta de curso de Arquitetura e Urbanismo em turno especial aos finais de semana em oito semestres, em 01/07/2021, por meio da Deliberação nº37/2021-CEF-CAU/SC e recebeu informações, por meio do Ofício nº134/GR/2021, de 11 de agosto de 2021, sobre a adequação do curso a legislação educacional no que se refere ao atendimento do tempo de integralização, com justificativa do Projeto Pedagógico, conforme previsto no inciso IV, do art. 2º da Resolução CNE/CES-MEC Nº 2/2007, e carga horária mínima de 3600 horas, presente no anexo da mesma Resolução;
3. Informar, ainda que essa comissão não concorde, que não existe até o momento obrigatoriedade na legislação do sistema de ensino da coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo seja exercida por profissional arquiteto e urbanista;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

**Assessor Especial da Presidência do CAU/SC**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**VIRTUAL**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador  | Gogliardo Vieira Maragno | x |  |  |  |
| Coordenadora adjunta | Larissa Moreira | x |  |  |  |
| Membro | Fárida Mirany De Mira | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF -CAU/SC:** 2ª Reunião Ordinária de 2022 |
| **Data:** 23/02/2022**Matéria em votação:** Denúncia 33490 – Oferta de curso de Arquitetura e Urbanismo em turno especial pela UNOESC e coordenação do curso por engenheira civil.  |
| **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3 ) |
| **Ocorrências:**  -  |
| **Secretária da Reunião:** Assistente administrativo Julianna Luiz Steffens | **Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo Vieira Maragno |